



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000215/2026
EMIÇÃO: 17/06/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA
TIPO DA REQUISIÇÃO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA

Objetivo da RM:

Aquisição de materiais para utilizar na limpeza das Escolas Municipais.

Justificativa

Os carros de limpeza facilitam a higienização dos ambiente nas escolas, pois transportam baldes e produtos de limpeza de forma ágil e mais organizada, e ainda possuem saco coletor para recolher lixo e resíduos. Além disso evitam que o trabalhador carregue peso excessivo o que pode causar problemas de saúde a longo prazo. As botas de borracha cano longo protegem o servidor, uma vez que formam uma barreira impermeável contra umidade, produtos químicos, eletricidade, agentes biológicos e até mesmo quedas de objetos pesados sobre os pés.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para utilizar na limpeza das Escolas Municipais.

A aquisição de CARRINHOS DE LIMPEZA, a fim de facilitar a higienização dos ambientes nas escolas, pois transportam baldes e produtos de limpeza de forma ágil e mais organizada, e ainda possuem saco coletor para recolher lixo e resíduos. Além disso evitam que o trabalhador carregue peso excessivo o que pode causar problemas de saúde a longo prazo.

E também as BOTAS DE BORRACHA, cano longo, as quais protegem o servidor, uma vez que formam uma barreira impermeável contra umidade, produtos químicos, eletricidade, agentes biológicos e até mesmo quedas de objetos pesados sobre os pés.

Esta foi uma demanda levantada pelas escolas e as servidoras de limpeza.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Dos Direitos:



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 08/07/2026

Hora: 10:18:29



Constituem direitos do contratante que o fornecimento do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10 CARROS DE LIMPEZA Carro de limpeza com saco coletor de vinil capacidade de até 90 Litros ou 50 quilos; com tampa. Estrutura em 100% polipropileno leve e com rodinhas. Cor preto ou cinza. Com duas prateleiras para apoio dos materiais, opção de montagem em duas alturas.

Imagem ilustrativa abaixo:

**100% em polipropileno,
evita contaminação**

**Montagem fácil e
encaixável das peças**

**Saco de
90 Litros**

**Opção de
montagem em
duas alturas
diferentes**

**Resistência mecânica
e durabilidade excepcionais,
com sistema de montagem
extra com parafusos**

20 Botas de borracha. cano longo, PVC, impermeável, cor preta ou azul escuro. Tamanhos:

- 03 pares nº 37; - 05 pares nº 38; - 03 pares nº 39; - 05 pares nº 41; - 04 pares nº 42.

IMAGEM ILUSRATIVA ABAIXO:



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza, com as especificações contidas no ETP e no termo de referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.865,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade das Escolas Municipais é a contratação de empresa especializada no fornecimento de CARROS DE LIMPEZA e BOTAS DE BORRACHA, a fim de facilitar a higienização dos ambientes e proteger os servidores contra umidade, agentes químicos, dentre outros.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o § 3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, em observância ao Princípio da Economicidade e, além disso melhorar e facilitar o trabalho dos servidores que realizam a limpeza e a higienização do ambiente escolar.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais para utilizar na limpeza das Escolas Municipais.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

10 CARROS DE LIMPEZA Carro de limpeza com saco coletor de vinil capacidade de até 90 Litros ou 50 quilos; com tampa. Estrutura em 100% polipropileno leve e com rodinhas. Cor preto ou cinza. Com duas prateleiras para apoio dos materiais, opção de montagem em duas alturas.

Imagem ilustrativa abaixo:



**100% em polipropileno,
evita contaminação**

**Montagem fácil e
encaixável das peças**

**Saco de
90 Litros**

**Opção de
montagem em
duas alturas
diferentes**

**Resistência mecânica
e durabilidade excepcionais,
com sistema de montagem
extra com parafusos**

20 Botas de borracha. cano longo, PVC, impermeável, cor preta ou azul escuro. Tamanhos:

- 03 pares nº 37; - 05 pares nº 38; - 03 pares nº 39; - 05 pares nº 41; - 04 pares nº 42.

IMAGEM ILUSRATIVA ABAIXO:



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura percebeu a necessidade da aquisição de CARRINHOS DE LIMPEZA, a fim de facilitar a higienização dos ambientes nas escolas, pois transportam baldes e produtos de limpeza de forma ágil e mais organizada, e ainda possuem saco coletor para recolher lixo e resíduos. Além disso evitam que o trabalhador carregue peso excessivo o que pode causar problemas de saúde a longo prazo.

E também as BOTAS DE BORRACHA, cano longo, as quais protegem o servidor, uma vez que formam uma barreira impermeável contra umidade, produtos químicos, eletricidade, agentes biológicos e até mesmo quedas de objetos pesados sobre os pés.

Esta foi uma demanda levantada pelas escolas e as servidoras de limpeza.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade das Escolas Municipais é a contratação de empresa para a aquisição de CARROS DE LIMPEZA e BOTAS DE BORRACHA, a fim de facilitar a higienização dos ambientes e proteger os servidores contra umidade, agentes químicos, dentre outros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:



DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;
- IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

- I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;
- II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;
- IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da entrega:

Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal de



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 08/07/2026

Hora: 10:18:29



Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

Os bens, após conferidos pelo almoxarife e pelo fiscal do contrato, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis os seguintes servidores:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de JOCELI GUEDES MARQUES, chefe da limpeza lotada na SMEC.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após o recebimento e conferência do produto e emissão de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, modalidade de julgamento menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.865,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 449052

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 752 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 339030

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 747 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 08/07/2026

Hora: 10:18:29



Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	Un	10,00	00010855 - CARRO DE LIMPEZA

Descrição adicional:

Carro de limpeza com saco coletor de vinil capacidade de até 90 Litros ou 50 quilos; com tampa. Estrutura em 100% polipropileno leve e com rodinhas. Cor preto ou cinza. Com duas prateleiras para apoio dos materiais, opção de montagem em duas alturas.

000/002	Un	20,00	00106487 - BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, PVC, IMPERMEÁVEL
---------	----	-------	---

Descrição adicional:

cor preta ou azul escuro. Tamanhos:

- 03 pares nº 37; - 05 pares nº 38; - 03 pares nº 39; - 05 pares nº 41; - 04 pares nº 42.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
747	2016	3390 30 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.115,78	9.838,14
Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES					
752	2016	4490 52 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.836,47	1.199,94
Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES					

Total geral disponível R\$ 11.038,08

RM COM ITENS LICITADOS ? () Sim () Não

Nº Licitação: 000000/0000 Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ? () Sim () Não

Pesquisa concluída em: / / pelo servidor

DEPARTAMENTO JURÍDICO: Em: / /

() Dispensa. Base Legal: () Licitação. Base Legal: Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

CONTABILIDADE:

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

Usuário: ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA

RM AUTORIZADA 22/06/2026 às 10:57:56

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2